



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 03/2014

EDITAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS, CONSISTINDO EM RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de **PROPOSTA DETALHE - ANEXO II**, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.compras.rj.gov.br

IMPORTANTE

Encerramento de Recebimento das Propostas até:	27/01/2014 às 15:00 horas no endereço acima
Data da Abertura da Sessão:	27/01/2014 às 15:00 horas no endereço acima
Data do Início da Disputa de Preços:	27/01/2014 às 15:15 horas no endereço acima
Tempo de Disputa:	Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº. 03/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS, CONSISTINDO EM RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; RESERVA EM HOTÉIS E RESERVA DE ALUGUEL DE VEÍCULOS NO BRASIL E EXTERIOR; RESERVA DE AFRETAMENTO DE AERONAVES NO BRASIL E EXTERIOR; E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 4. DA ABERTURA**
- 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 6. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**
- 8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 9. CREDENCIAMENTO**
- 10. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 11. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 14. DA HABILITAÇÃO**
- 15. DOS RECURSOS**
- 16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DOS CONTRATOS**
- 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 20. DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 22. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

PREGÃO ELETRÔNICO DPGE Nº.03/2014

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS, CONSISTINDO EM: RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; RESERVA EM HOTÉIS E RESERVA DE ALUGUEL DE VEÍCULOS NO BRASIL E EXTERIOR; RESERVA DE AFRETAMENTO DE AERONAVES NO BRASIL E EXTERIOR; E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1. INTRODUÇÃO

1.1. A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada DPGE, com sede na Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro / RJ, torna público que, devidamente autorizada pela 1ª Subdefensora Pública **DRA. MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA**, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-20/001/3930/2013, fará realizar, no dia 27/01/2014 às 15:00 horas, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, licitação para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, representado pela MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO, cobrada por cada bilhete emitido**, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nº 31.863 e 31.864, ambos de 16/12/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, Decreto Estadual nº 41.135/2008 de 02/12/2008 e da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 4 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, deverão ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 1 resma de papel branco, A-4, 210 X 297mm, na Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar – Centro/Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, através do telefone n.º 2332-6284, ou e-mail licitacao@dpge.rj.gov.br.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

1.5.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos deduzidos pelos potenciais licitantes até 24(vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2(dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Av. Marechal Câmara, nº. 314, 3º andar, Centro/Rio de Janeiro, de 11:00 horas até 16:00 horas, ou através do fac-simile n.º 2332-6284 ou e-mail licitacao@dpge.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliado pelo pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24(vinte e quatro) horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota no campo específico para mensagens do Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado órgão, obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGÊNCIA DE VIAGENS, CONSISTINDO EM RESERVA, MARCAÇÃO, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS NO ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL; RESERVA EM HOTÉIS E RESERVA DE ALUGUEL DE VEÍCULOS NO BRASIL E EXTERIOR; RESERVA DE AFRETAMENTO DE AERONAVES NO BRASIL E EXTERIOR; E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, conforme este Edital e seus anexos, em especial no TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I.**

2.1.1 Locais de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I).

2.2 As quantidades mencionadas e na **PROPOSTA-DETALHE (ANEXO II)** são estimadas e referem-se à previsão para um período de **12 (doze) meses**.

2.3 As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.4 A quantidade total estimada de 420 bilhetes para o período de 12 (doze) meses não implica em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços.

2.4 .1 A Administração estima a quantidade mínima de emissão de 192 bilhetes para o período de 12 (doze) meses.

2.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.5 O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III** do Edital.

4 DA ABERTURA

4.5 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

POSIÇÃO	DIA/MÊS/ANO	HORÁRIO
Início acolhimento das propostas	14/01/2014	08:00hs
Limite acolhimento das propostas	27/01/2014	15:00hs
Data de abertura das propostas	27/01/2014	15:00hs
Data de realização do Pregão	27/01/2014	15:15hs
Processo nº	E-20/001/3930/2013	
Tipo	MENOR PREÇO	
Prazo para impugnação	Até 02(dois) dias úteis	
Data da publicação	14/01/2014	
Portal	www.compras.rj.gov.br	
Número da licitação no portal	PE-03/14	

4.6 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.5 Os recursos orçamentários serão oportunamente indicados por ocasião da aquisição decorrente da utilização da Ata de Registro de Preços (Anexo III) do edital.

6 TIPO DE LICITAÇÃO

6.5 O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO, representado pela MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO, cobrada por cada bilhete emitido.**

6.5.1 Para efeito de julgamento na modalidade Pregão em sua forma eletrônica e de contratação no âmbito do sistema SIGA, os lances deverão contemplar o preço total da taxa de transação acrescido do fator K de 497.299,9860, por exemplo: para a taxa de transação de R\$10,00, deverá ser lançado o correspondente a R\$ 10,00 x 420 + 497.299,9860, ou seja, R\$501.499,9860.

6.5.2 Ao final da disputa de lances do Pregão Eletrônico, a Taxa de Transação a ser registrada será encontrada pela fórmula abaixo:

TAXA DE TRANSAÇÃO = (VALOR TOTAL DO LANCE – 497.299,9860) / 420



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

7 DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

7.5 Durante a sua vigência os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III.

8 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar do certame as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

8.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8666/93, devendo tais penalidades serem publicadas na Imprensa Oficial.

8.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

8.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

8.5.1 No caso do não cumprimento do contido no subitem 8.5, por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, à mesma não será concedido o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

9 CREDENCIAMENTO

9.5 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º. 31.864/2002.

9.6 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código de acesso ao SIGA e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

9.6.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

9.6.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

9.6.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

9.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

9.8 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

9.9 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

10 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

10.5 Observado o disposto neste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 4.1 deste edital.

10.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Portal, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

10.8 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no Portal durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11 DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 A **Proposta de Preços** deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do **SIGA**, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

11.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

11.1.2 O licitante detentor da proposta ou lance de menor valor deverá posteriormente, no prazo estabelecido no item 14.1, enviá-lo na forma de oferta final no formulário específico **Proposta Detalhe (Anexo II)**.

11.1.3 Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente, tendo que ser o preço arredondado para baixo.

11.1.4 Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

11.1.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material constante do objeto desta licitação.

11.1.6 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como, os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11.1.7 A proposta de preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa para pagamento à vista na data de realização do certame, e englobará todas as despesas desta licitação, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo transporte e entrega no local indicado pela DPGE/RJ, seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

11.1.8 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

11.1.9 O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ 26/03 e a Resolução SER nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

11.1.10 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.1.10.1 Serão desclassificadas as propostas de preços, cujas planilhas de preços unitários ultrapasse os índices informados neste edital.

11.1.11 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

11.1.12 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão estabelecida no item 4.1.

11.1.13 Se por motivo de força maior, a conclusão não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da DPGE/RJ este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

12 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.5 A partir do horário previsto no **item 4.1** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.5.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

12.7 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação do detentor do lance.

12.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

12.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.11.1 Ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, através do endereço eletrônico licitação@dpge.rj.gov.br, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

12.11.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

12.12 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do **item 6**. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, **representado pela MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO, cobrada por cada bilhete emitido.**



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

13.1.1 O critério de aceitabilidade será o do preço máximo estimado, conforme apurados na pesquisa de mercado constante dos autos do processo administrativo referenciado no subitem 4.1, do Edital, sendo rejeitada a proposta que o exceda.

13.1.2 Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.2 O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do item 13.3 deste Edital, cabendo decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

13.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

13.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

13.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

13.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

13.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.8 e/ou subitem 13.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

13.5 O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

13.6 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

14 DA HABILITAÇÃO

14.1 Regras Gerais

14.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 13 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: **Av. Marechal Câmara, nº 314, 3º andar, Centro – Rio de Janeiro/RJ - Comissão de Pregão**, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a-) a documentação de habilitação prevista no item 14;

b-) a proposta de preços relativa ao valor arrematado.

14.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.

14.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 14, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 14.2; 14.3; 14.4 e 14.6.

14.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

14.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 14.2 a 14.9.

14.1.4.3 A empresa que, no ato licitatório, concorrer com o Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do mesmo com prazos expirados, deverá entregar os referidos documentos ao Pregoeiro no mesmo ato, em original ou cópia autenticada, com as novas datas de validade.

14.2 Habilitação Jurídica:

14.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

14.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

14.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c-) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - c.1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
 - c.2.) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
 - c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

c.3) a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e-) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f-) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

14.3.1.1 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS caso se sagre vencedora na licitação.

14.3.1.2 Havendo alguma restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeitos negativos.

14.3.1.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

14.3.1.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

14.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta, admitir-se-á atualização de valores, por índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios. Os licitantes deverão comprovar que dispõem dos índices econômico-financeiros mínimos previstos a seguir:

b.1) Índice de Liquidez Geral: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

b.2) Índice de Liquidez Corrente: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1.$$

b.3) Índice de grau de Endividamento: somente serão qualificados os Licitantes que obtiverem Índice Endividamento (IE) igual ou menor do que 1, apurado nas demonstrações financeiras do último exercício financeiro, calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1.$$

c) Comprovação de ser dotado de capital social ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor global da proposta detalhe do licitante vencedor.

14.5 Qualificação Técnica

14.5.1 O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14.6 - Declaração relativa ao trabalho de menores

14.6.1 Declaração do licitante (Anexo V) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

14.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

14.7.1 – Declaração do licitante (Anexo VIII), firmado pelo seu representante legal, sob penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, consoante o modelo anexado ao edital.

14.8 – Do Prazo de Validade das Certidões

14.8.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14.9 Declaração relativa ao Atendimento a Lei Complementar Nº 123/2006

14.9.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do **ANEXO VII** do Edital.

14.10 Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

14.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela 1ª Subdefensora Pública na hipótese de existência de recursos.

14.12 COOPERATIVAS

14.12.1 Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 14 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

I – ata de fundação;

II – estatuto (com ata da assembléia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembléia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembléias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

14.12.2 Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

15 DOS RECURSOS

15.1 O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado imediatamente após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos, através do sistema eletrônico. Na hipótese de ser aceito o recurso será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo, mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

15.2 As razões e contra-razões de recurso deverão ser enviadas para o e-mail - **licitacao@dpge.rj.gov.br**, com posterior envio do original no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame. Os originais das razões e contra-razões de recursos serão disponibilizados, para vista, nos autos do processo licitatório, e suas cópias anexadas no **Portal de Compras SIGA (www.compras.rj.gov.br)**.

15.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o item 15.1.

15.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6 Os recursos serão dirigidos à 1ª Subdefensora Pública, através do Pregoeiro, que no prazo de 03 (três) dias úteis poderá reconsiderar sua decisão, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

16- FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro declarará o vencedor do objeto do certame aos licitantes vencedores, com a posterior homologação e adjudicação do resultado pela 1ª Subdefensora Pública. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a 1ª Subdefensora Pública declarará por ato próprio o resultado final e homologará o procedimento.

16.2 Após homologado o resultado da licitação pela 1ª Subdefensora Pública, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

16.3 A DPGE/RJ convocará formalmente os licitantes classificados em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ANEXO III. A convocação será através de ofício ou e-mail, dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.4 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela DPGE/RJ.

16.5 Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18/09/2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração conforme ANEXO V do Edital, de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I - de cem até duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

16.5.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supra mencionado, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

16.6 Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

16.7 Na hipótese de não atendimento do dispositivo nos itens anteriores poderá a Administração contratante, proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei 8666/93.

16.8 Para a assinatura da ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste Edital.

16.9 A recusa injustificada em assinar a ata de Registro de Preços, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a DPGE/RJ convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

16.10 Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

16.11 A Ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12 O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação no DOERJ, sendo vedada a sua prorrogação.

16.13 A Gestão da Ata de Registro de Preços caberá a um servidor indicado pela Diretoria Geral de Administração da DPGERJ.

16.14 As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

17 DOS CONTRATOS

17.1 A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Coordenação Geral de Suprimentos, Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

17.2 - A Fiscalização do Contrato caberá a dois servidores designados pela Diretoria Geral de Administração da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

17.2.1 - Caberá à Diretoria Geral de Administração, na qualidade de órgão gestor e fiscalizador da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, solicitar a contratação dos produtos integrantes da ata, formalizando a solicitação de compra junto à Diretoria Geral de Administração.

17.2.2 Os contratos não poderão ultrapassar as quantidades informadas inicialmente nas respectivas Solicitações de Compra, excetuando-se os acréscimos previstos na Lei de 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2.3 Os prazos de vigência dos contratos serão de até 12 (doze) meses a contar da ordem de início emitida pela Fiscalização do Contrato, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O.

17.2.4 O Contratado deverá apresentar à Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis horas, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o parágrafo 1º do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

17.2.5 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

18 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 O objeto da contratação será recebido de acordo com a solicitação de compra efetuada pelo Departamento Geral de Administração da DPGE/RJ, observado o quantitativo total e o prazo máximo da Ata de Registro de Preços.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

18.2 O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Fiscalização do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea “a” da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3 O recebimento definitivo do objeto requisitado será efetuado pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações presente na requisição emitida pelo órgão demandante.

18.4 O aceite/aprovação do objeto pelos órgãos participantes não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste Edital.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os valores relativos ao objeto contratual serão faturados de acordo com as quantidades efetivamente adquiridas, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por prepostos dos beneficiários deste Registro.

19.2 Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até da Ata de Registro de Preços.

19.3 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato as adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

19.4 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento à Diretoria Geral de Administração, sito à Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar - Centro – Rio de Janeiro – RJ, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

19.5 A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva aos órgãos contratantes, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

19.6 Os documentos fiscais de cobranças deverão ser emitidos contra o órgão requisitante, e encaminhados para o endereço disponível nos **ANEXOS I e III**, ou para o endereço informado pelo solicitante.

19.7 Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação dos documentos que atestem a sua regularidade.

19.8 O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela isenta de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.8.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

19.9 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

19.10 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo UFIR/RJ, juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

19.10.1 O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao setor requisitante do respectivo órgão demandante.

19.11 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

20 DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

20.1.1 Por iniciativa da DPGE/RJ quando:

20.1.1.1 Se os fornecedores não aceitarem reduzir os preços registrados, na hipótese destes tornarem superiores àqueles praticados no mercado;

20.1.1.2 Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.1.1.3 Descumprir as obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do instrumento convocatório;

20.1.1.4 Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.1.1.5 A Contratada der causa à rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e

20.2 O preço registrado poderá ser revogado:

20.2.1 Automaticamente:

20.2.1.1 Por decurso de prazo de vigência;

20.2.1.2 Quando não restarem fornecedores registrados.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

20.2.1.3 Pela DPGE/RJ, quando caracterizado o interesse público

20.3 Durante a sua vigência, o Registro de Preços poderá ser revogado ou suspenso pela DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO temporariamente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, uma única vez ou 45 (quarenta e cinco) dias interpolados, por meio de Edital, quando for por ela julgado que o beneficiário do Registro esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Registro de Preços ou pela não observância das normas legais, ou ainda, por interesse, público devidamente justificado ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

21.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

21.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

21.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

21.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

21.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 21.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

21.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 21.1, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Defensor Público Geral.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

21.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 21.1, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

21.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 21.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

21.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 21.1:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

21.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea d, do item 21.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

21.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

21.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 21.1, e no item 21.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

21.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

21.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

21.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

21.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 21.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 21.1.

21.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

21.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

21.13 As penalidades previstas no item 21.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

21.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

21.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

21.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 21.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

22 DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º. 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

22.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º. 8.666/93.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

22.4 As quantidades indicadas na presente licitação são estimadas e poderão sofrer acréscimos, respeitados os limites estabelecidos no parágrafo 3º, artigo 9º, do Decreto nº 41.135, c/c artigo 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666, sendo que os quantitativos informados nos itens integrantes da PROPOSTA DETALHE (ANEXO II) deverão estar disponíveis para contratação ao longo da validade da Ata de Registro de Preços.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

22.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Contrato
Anexo V	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo VI	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no decreto estadual nº 33.925/2003
Anexo VII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VIII	Declaração de Elaboração Independentemente de Proposta

22.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

22.10 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, janeiro de 2014

1ª Subdefensora Pública



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 O presente procedimento licitatório destina-se à contratação de prestação de serviços Agência de Viagens, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e exterior; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, conforme condições especificadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se a necessidade da licitação para atender à demanda de viagens nacionais e internacionais de Defensores Públicos para atuação em prol das competências institucionais da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

3.2 – A Gestão da Ata de Registro de Preços caberá a um servidor indicado pela Diretoria Geral de Administração da DPGERJ.

3.3 - A quantidade total estimada de 420 bilhetes para o período de 12 (doze) meses não implica em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços.

3.4 – A Administração estima a quantidade mínima de emissão de 192 bilhetes para o período de 12 (doze) meses.

4. ORGÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO:

4.1 – A Gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Coordenação Geral de Suprimentos, Licitações e Contratos da Diretoria Geral de Administração da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

4.2 - A Fiscalização do Contrato caberá a dois servidores designados pela Diretoria Geral de Administração da Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro.

5. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

5.1 - O escopo detalhado do serviço contempla:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant. Mínima	Quant Total
01	0109.001.0001	SERVICO DE AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS, DESCRICÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES, RESERVA DE HOTEIS E SERVIÇOS CORRELATOS.	Taxa de Transação	192	420

5.1.1 a reserva, marcação, emissão de bilhetes e ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais, de empresas de transporte de passageiros que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários, e entrega dos mesmos;

5.1.2 o "check in" antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas empresas de transporte de passageiros;

5.1.3 informações sobre horários, escalas e conexões solicitadas pelos usuários;

5.1.4 reserva em hotéis, reserva de aluguel de veículos, com ou sem motorista e guia poliglota, caso solicitado, no Brasil e exterior; reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e exterior; e demais serviços correlatos.

5.1.4.1 – os serviços descritos no item 5.1.4 consistem apenas na solicitação de reserva sem garantia de "no show", com pagamento dos mesmos pelo usuário diretamente ao fornecedor do serviço, isto é, a Contratada não tem obrigação com o seu faturamento.

5.2 - Para a prestação dos serviços a agência de viagens a Contratada deverá:

a) dispor de sistema de reserva e emissão "on line" de bilhetes, inclusive, com utilização do "e-Ticket";

b) as reservas deverão ser requisitadas por sistema informatizado, via web, cujo programa seja de sua propriedade ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável. Em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, fac-símile ou outra forma de comunicação;

c) sistemática para informar aos usuários todas as opções de traslado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;

d) operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;

e) possuir Posto de Atendimento localizado no centro da cidade do Rio de Janeiro funcionando das 9:00 às 19:00 horas nos dias úteis, para atendimento ao contratante;

f) dispor de sala de atendimento, podendo ser compartilhada, nos aeroportos das cidades do Rio de Janeiro (Galeão e Santos Dumont), São Paulo (Guarulhos e Congonhas) e Brasília, ou alternativamente, disponibilizar naqueles aeroportos, quando solicitado, Equipes de Apoio/Atendimento, munidas de equipamentos de comunicação para agilizar procedimentos de embarque e desembarque, para a recepção do Defensor Público Geral do Estado, 1º e 2º Subdefensores Públicos Gerais do Estado do Rio de Janeiro;

g) disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

5.3 - Sempre que solicitado apresentar propostas de programação de viagens internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço.

5.4 - Repassar ao contratante via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões.

5.5 - Repassar exclusivamente ao contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

5.6 - Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos contratantes poderão ser cancelados pela agência Contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

5.6.1 - Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela Contratada ao contratante, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas empresas de viagem.

5.7 - Disponibilizar ao contratante a emissão dos seguintes relatórios:

I. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

II. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;

III. Planilha de acompanhamento mensal, total e por órgão/entidade, informando o quanto o Estado comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

5.8 - O valor a ser pago pela utilização dos serviços de Agência de Viagens por período, será igual ao valor da Taxa de Transação (transaction fee) multiplicado pelo número de transações efetuadas naquele período compreendido pela fatura.

5.8.1 Para efeito de aplicação da Taxa de Transação, única forma de remuneração da Contratada, será considerada como transação somente os serviços/eventos abaixo definidos:

I. A emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;

II. A emissão de bilhete somente ida ou somente volta;

III. A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);

IV. A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes, desde que devidamente justificada, será considerada como duas transações.

5.8.1.1 Os demais eventos/serviços prestados pela agência contratada constantes ou não dos subitens do item 5.1, por não serem consideradas transações, não serão remunerados.

5.9. Os valores relativos às passagens aéreas serão faturados a cada dez dias de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes efetivamente fornecidos no período.

5.10. O valor a ser pago por cada bilhete emitido será o valor da passagem aérea subtraído o valor da comissão paga à agência pela empresa aérea, calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$VF = VP - VC$, onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor das Passagens Aéreas;

VC = Valor das Comissões pagas pela companhia aérea à agência.

5.11. A agência se obriga a descontar do valor da passagem, o valor das comissões que são pagas pelas empresas aéreas relativas ao fornecimento das passagens, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões. Por comissão entende-se inclusive a Taxa D.U. - Taxa de Repasse a Terceiros, portanto, a agência se obriga a repassar ao Contratante, via desconto, os valores das Taxas – DU, incluídas nos valores dos bilhetes emitidos. O valor a ser pago por cada bilhete emitido será o valor da passagem aérea ofertado pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horário de viagem solicitada pelo contratante, inclusive com os descontos promocionais oferecidos pelas mesmas, subtraído o valor das comissões paga à agência contratada pela empresa aérea. Por comissão entende-se inclusive a Taxa D.U. -



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

Taxa de Repasse a Terceiros, portanto, a Contratada se obriga a repassar ao Contratante, via desconto, os valores das Taxas – DU, incluídas nos valores dos bilhetes emitidos.

5.12 O valor da Taxa de Transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, custo da garantia, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

5.13 A proposta limitar-se-á ao objeto da licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.14. O prazo para pagamento das faturas será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada das mesmas no órgão definido no Contrato, isenta de erros e devidamente atestada por preposto especialmente designado para a fiscalização do Contrato, que dará o aceite nos documentos apresentados.

5.15. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à agência, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo IBGE e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

5.16 A presente contratação será do tipo MENOR PREÇO e deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar a MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO, cobrada por cada bilhete emitido, de passagens aéreas nacionais e internacionais.

5.16.1 Para efeito de julgamento na modalidade Pregão em sua forma eletrônica e de contratação no âmbito do sistema SIGA, os lances deverão contemplar o preço total da taxa de transação acrescido do fator K de 497.299,9860, por exemplo: para a taxa de transação de R\$10,00, deverá ser lançado o correspondente a R\$ 10,00 x 420 + 497.299,9860, ou seja, R\$501.499,9860.

5.16.2 Ao final da disputa de lances do Pregão Eletrônico, a Taxa de Transação a ser registrada será encontrada pela fórmula abaixo:

$$\text{TAXA DE TRANSAÇÃO} = (\text{VALOR TOTAL DO LANCE} - 497.299,9860) / 420$$

8 – DOS PRAZOS:

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

9 – LOCAL DE ENTREGA:

9.1 As entregas dos bilhetes de passagem e do voucher de Seguros deverão ser feitas na Av. Marechal Câmara- N° 314- 3° andar (DGA)- Centro- Rio de Janeiro- RJ.

10 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

- c) Exercer a fiscalização do CONTRATO;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do CONTRATO nas formas definidas;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

10.2 – DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços nos locais de entrega previstos neste contrato e em estrita consonância com o especificado neste termo de referência;
- b) Executar os serviços em estrita consonância com o especificado neste termo de referência, em especial o disposto no item 5;
- c) Entregar o bilhete de passagem aérea diretamente ao servidor designado pela Diretoria Geral de Administração por email ou em meio físico, no prazo de 2 horas para trechos nacionais e de até 4 horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do contratado;
- d) Indicar junto a DPGE/RJ funcionário responsável pelo atendimento da contratante;
- e) Aceitar acréscimos ou supressões do objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- f) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus Anexos, considerados parte integrantes do contrato;
- g) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- h) Conduzir-se de acordo com as normas específicas pertinentes ao objeto e com estrita observância do instrumento convocatório e da legislação vigente;
- i) Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- j) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- k) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à Contratante ou terceiros;
- m) Caso a contratada não possua matriz na cidade do Rio de Janeiro, deverá apresentar escritório de representação (escritório-base) nesta cidade.

11 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1 O licitante deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

12. O pagamento do valor total contratado será em parcelas mensais de acordo com a quantidade de bilhetes demandados no respectivo período.

DPGE, 12 de dezembro de 2013.

Diretoria Geral de Administração



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

ITEM		NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
						UNIT.	TOTAL
01	0109.001.0001 (ID - 55869)	LOTE ÚNICO SERVICO DE AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES, RESERVA DE HOTEIS E SERVIÇOS CORRELATOS. OBSERVAÇÕES: 1) Para efeito de julgamento na modalidade Pregão em sua forma eletrônica e de contratação no âmbito do sistema SIGA, os lances deverão contemplar o preço total da taxa de transação acrescido do fator K de 497.299,9860, por exemplo: para a taxa de transação de R\$10,00, deverá ser lançado o correspondente a R\$ 10,00 x 420 + 497.299,9860, ou seja, R\$501.499,9860. 2) Ao final da disputa de lances do Pregão Eletrônico, a Taxa de Transação a ser registrada será encontrada pela fórmula abaixo: TAXA DE TRANSAÇÃO = (VALOR TOTAL DO LANCE - 497.299,9860) / 420 3) O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I). DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: <u>Ag. (Nome/número)</u> <u>Conta Corrente nº:</u>	SERV.	420			
OBSERVAÇÕES 1ª - A PROPOSTA DETALHE deverá: - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até à hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4ª - A licitação mediante PROPSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.				Prazo para execução: Conforme ANEXO I. Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias. Local para execução: Conforme edital e ANEXO I. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em: / /			
DATA / /				FIRMA PROPOENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL			



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

MINUTA

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2014

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS

PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____/2014

Compromisso celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO – DPGE/RJ**, situada na Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominada **DPGE/RJ**, representada neste ato pela 1ª Subdefensora Pública Geral do Estado, Dra. **MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, estabelecida na _____, doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por _____ (estado civil) (profissão), inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG _____, residente e domiciliado na _____.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante do processo administrativo E-20/001/3930/2013, Edital nº. ____/2014, regendo-se o mesmo pelo Decreto Estadual 41.135, de 21/01/08 alterado pelos Decretos Estaduais nºs. 41.329 de 30/05/08, 42.105 de 30/10/09, 42.216 de 05/01/10 e 43.643 de 18/06/2012, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02, Decreto Estadual nº 31.864, Decreto Estadual nº 31.863, ambos de 16/12/02, alterado pelo Decreto 41.533 de 04/11/08, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/93, da Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 e do Decreto Estadual nº 3.149, de 28/04/80, e pela legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente compromisso tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de prestação de serviços Agência de Viagens, consistindo em: reserva, marcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reserva de aluguel de veículos no Brasil e exterior; reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e exterior; e demais serviços correlatos, para atender às necessidades da DEFENSORIA PÚBLICA DO RIO DE JANEIRO – DPGE/RJ, conforme discriminação a seguir:

Item	Código do Item	Produtos	Unidade	Quantidade Estimada
01	0109.001.0001	SERVICO DE AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO	Taxa de Transação	420

**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

		DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES, RESERVA DE HOTEIS E SERVIÇOS CORRELATOS.		
--	--	--	--	--

As quantidades acima indicadas são estimadas e poderão sofrer acréscimos, respeitados os limites estabelecidos no §3º, artigo 9º, do Decreto nº 41.135/2008 e alterações subsequentes, c/c artigo 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93, sendo que os quantitativos informados acima deverão estar disponíveis para contratação ao longo da validade desta Ata de Registro de Preços.

O quantitativo mínimo estimado será de 192 (cento e noventa e dois) bilhetes para o período de 12 (doze) meses.

O escopo detalhado do serviço contempla:

a) a reserva, marcação, emissão de bilhetes e ordens de passagens aéreas nacionais e internacionais, de empresas de transporte de passageiros que atendam aos trechos e horários solicitados pelos usuários, e entrega dos mesmos;

b) o “check in” antecipado, respeitados os prazos mínimos exigidos pelas empresas de transporte de passageiros;

c) informações sobre horários, escalas e conexões solicitadas pelos usuários;

d) reserva em hotéis, reserva de aluguel de veículos, com ou sem motorista e guia poliglota, caso solicitado, no Brasil e exterior; reserva de afretamento de aeronaves no Brasil e exterior; e demais serviços correlatos.

d.1) os serviços descritos no item “d” consistem apenas na solicitação de reserva sem garantia de “no show”, com pagamento dos mesmos pelo usuário diretamente ao fornecedor do serviço, isto é, a **COMPROMISSÁRIA** não tem obrigação com o seu faturamento.

Para a prestação dos serviços a agência de viagens **COMPROMISSÁRIA** deverá:

a) dispor de sistema de reserva e emissão “on line” de bilhetes, inclusive, com utilização do “e-Ticket”;

b) as reservas deverão ser requisitadas por sistema informatizado, via web, cujo programa seja de sua propriedade ou que tenha licença de uso e por cujas transações esta seja integralmente responsável. Em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, fac-símile ou outra forma de comunicação;

c) sistemática para informar aos usuários todas as opções de traslado para o trecho e o dia desejado, destacando a opção mais barata;

d) operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;

e) possuir Posto de Atendimento localizado no centro da cidade do Rio de Janeiro funcionando das 9:00 às 19:00 horas nos dias úteis, para atendimento ao contratante;

f) dispor de sala de atendimento, podendo ser compartilhada, nos aeroportos das cidades do Rio de Janeiro (Galeão e Santos Dumont), São Paulo (Guarulhos e Congonhas) e Brasília, ou alternativamente, disponibilizar naqueles aeroportos, quando solicitado, Equipes de Apoio/Atendimento, munidas de equipamentos de comunicação para agilizar procedimentos de embarque e desembarque, para a recepção do Defensor Público Geral do Estado, 1º e 2º Subdefensores Públicos Gerais do Estado do Rio de Janeiro;

g) disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

Sempre que solicitado apresentar propostas de programação de viagens internacionais, contendo, se possível, no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço.

Repassar à **DPGE/RJ** via desconto, o valor total das comissões recebidas das empresas aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a Contratada comprovar documentalmente o valor das comissões.

Repassar exclusivamente ao contratante, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas.

Os bilhetes emitidos e não utilizados pelos contratantes poderão ser cancelados pela agência Contratada, desde que solicitados em tempo hábil, de acordo com normas específicas da ANAC e das empresas de viagem.

Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela Contratada ao contratante, deduzidos os valores referente às multas cobradas pelas empresas de viagem.

Disponibilizar ao contratante a emissão dos seguintes relatórios:

I. Relatório de Acompanhamento Financeiro, contendo o número da fatura, data da emissão das passagens, nome dos passageiros, empresa e valor;

II. Relatório analítico contendo: data da emissão da passagem, nome da empresa, trecho, melhor tarifa, tarifa escolhida, taxa de embarque, valor líquido;

III. Planilha de acompanhamento mensal, total e por órgão/entidade, informando o quanto o Estado comprou, pagou e o débito do mês, se houver.

As especificações técnicas e as condições gerais de contratação estão discriminadas nos documentos editalícios: **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DETALHE (ANEXOS I e II DO EDITAL)**, que ficam fazendo parte integrante deste documento, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O preço unitário de cada item registrado é o constante na proposta vencedora da licitação, como segue:

Item	Código do Item	Produtos	Unidade	Valor unitário	Quantidade Estimada	Valor total
01	0109.001.000 1	SERVICO DE AQUISICAO DE PASSAGENS AEREAS, DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, ENDOSSO, ENTREGA DE BILHETES,	Taxa de Transação	R\$ XX,XX	420	R\$ XX,XX



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

		RESERVA DE HOTEIS E SERVIÇOS CORRELATOS.				
--	--	--	--	--	--	--

O preço unitário do produto englobará todas as despesas relativas ao objeto deste compromisso, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo entrega dos bilhetes no local indicado pela DGA/DPGE, garantias, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

O valor global estimado de cada Contrato será igual à soma dos valores das taxas de transação e das passagens aéreas previstas para serem emitidas no período (excluídas as comissões pagas à Compromissária pela empresa aérea).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, **sendo vedada a sua prorrogação**.

As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago pela utilização dos serviços de Agência de Viagens por período, será igual ao valor da Taxa de Transação (*transaction fee*) multiplicado pelo número de transações efetuadas naquele período compreendido pela fatura.

A Taxa de Transação, única forma de remuneração da **COMPROMISSÁRIA**, será de R\$ xx,xx, (xxxxxxxxxxxxxxxx) por transação. A **COMPROMISSÁRIA** cobrará à **DPGE/RJ** uma taxa para cada transação efetuada.

Para efeito de pagamento, será considerada como transação somente os serviços/eventos abaixo definidos:

- I. A emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- II. A emissão de bilhete somente ida ou somente volta;
- III. A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voador);
- IV. A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes, desde que devidamente justificada, será considerada como duas transações.

Os demais eventos/serviços prestados pela agência contratada constantes ou não dos subitens do parágrafo anterior, por não serem consideradas transações, não serão remunerados.

Os valores relativos às passagens aéreas serão faturados a cada dez dias de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes efetivamente fornecidos no período.

O valor a ser pago por cada bilhete emitido será o valor da passagem aérea subtraído o valor da comissão paga à agência pela empresa aérea, calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$VF = VP - VC$, onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

VP = Valor das Passagens Aéreas;

VC = Valor das Comissões pagas pela companhia aérea à agência.

A **COMPROMISSÁRIA** se obriga a descontar do valor da passagem, o valor das comissões que são pagas pelas empresas aéreas relativas ao fornecimento das passagens, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões. Por comissão entende-se inclusive a Taxa D.U. - Taxa de Repasse a Terceiros, portanto, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a repassar à **DPGE/RJ**, via desconto, os valores das Taxas – DU, incluídas nos valores dos bilhetes emitidos. O valor a ser pago por cada bilhete emitido será o valor da passagem aérea ofertado pelas companhias aéreas para o trecho, dias e horário de viagem solicitada pela **DPGE/RJ**, inclusive com os descontos promocionais oferecidos pelas mesmas, subtraído o valor das comissões paga à agência compromissária pela empresa aérea. Por comissão entende-se inclusive a Taxa D.U. - Taxa de Repasse a Terceiros, portanto, a **COMPROMISSÁRIA** se obriga a repassar à **DPGE/RJ**, via desconto, os valores das Taxas – DU, incluídas nos valores dos bilhetes emitidos.

Os valores relativos ao objeto da contratação serão faturados de acordo com a quantidade efetivamente utilizada, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por dois servidores da Diretoria Geral de Administração da DPGE/RJ.

Os pagamentos serão efetuados obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente em instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata de Registro de Preços.

No caso de a **COMPROMISSÁRIA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pela **DPGE/RJ** a impossibilidade de a **COMPROMISSÁRIA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contrato os adicionais serão suportados exclusivamente pela **COMPROMISSÁRIA**.

A **COMPROMISSÁRIA** deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva aos órgãos contratantes, até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação. Na ocasião, deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, acompanhada de comprovante de regularidade junto ao FGTS e ao INSS, à Diretoria Geral de Administração, que, atestado o cumprimento satisfatório do objeto, a encaminhará para pagamento ao Departamento de Administração Financeira – DAF, sito à Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro.

Os documentos fiscais de cobranças deverão ser emitidos contra o órgão requisitante, e encaminhados para o endereço disponível no item 8 do Termo de Referência (**ANEXO I**), ou para o endereço informado pelo solicitante.

Se quando da efetivação do pagamento os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, será instaurado procedimento para aplicação de penalidade e revogação da Ata de Registro de Preços em caso de persistir a situação de irregularidade da empresa.

O pagamento das notas fiscais/faturas, tanto das relativas às passagens aéreas quanto às das taxas de transação, será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da parcela isenta de erros, na repartição competente, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pela ASCOM e pelo Departamento de Material da DPGE/RJ.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **COMPROMISSÁRIA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **COMPROMISSÁRIA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA, juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o parágrafo anterior será efetivado mediante autorização expressa da autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao setor requisitante do respectivo órgão demandante.

A **COMPROMISSÁRIA** sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a nota fiscal na forma do Parágrafo 1º, alíneas *a,b,c,d*, do art. 2º da Resolução SER nº 047/2003 mencionada no item 11.1.8 do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1. Dos Direitos:

1.1. Da **DPGE/RJ**: contratar, se necessário, o objeto desta Ata de Registro de Preços.

1.2. Da **COMPROMISSÁRIA**: ser contratada se a Administração utilizar o Registro de Preços, ou, ser preferida, em igualdade de condições, no caso de outra licitação realizada para o mesmo objeto desse Registro de Preços.

2. Das Obrigações:

2.1. Da **DPGE/RJ**:

a) Efetuar o pagamento de acordo com as condições, preço e prazo estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

b) Fornecer à **COMPROMISSÁRIA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do contrato;

c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços praticados;

d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Receber provisória e definitivamente o objeto contratado nas formas definidas;

f) Aplicar as penalidades por descumprimentos do pactuado no Edital.

2.2. Da **COMPROMISSÁRIA**:



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e manter, durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições e qualificações exigidas do Edital;
- b) Iniciar e concluir os serviços, entregando os bilhetes de passagem e os *vouchers* de seguros no endereço constante do Termo de Referência (item 9.1) e, dentro dos prazos estipulados;
- c) Executar os serviços em estrita consonância com o especificado no termo de referência, em especial o disposto no item 5;
- d) Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- e) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo Edital e seus anexos;
- f) Cobrir os riscos a que se julgar exposta, visando a plena execução do objeto licitado;
- g) Entregar o bilhete de passagem aérea diretamente ao servidor designado pela Diretoria Geral de Administração por email ou em meio físico, no prazo de 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do contratado;
- h) Indicar funcionário responsável pelo atendimento da **DPGE/RJ**;
- i) Aceitar acréscimos ao objeto do Edital nos limites fixados na Lei Federal 8.666/93;
- j) Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições e qualificações apresentadas, independente de outras que venham a ser estabelecidas;
- k) Proceder à solução de qualquer irregularidade sempre que comunicada a sua ocorrência. Neste caso, a **COMPROMISSÁRIA** compromete-se, ainda, a atender aos chamados da **DPGE/RJ**, providenciando a solução para os problemas apontados dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da sua comunicação;
- l) Responsabilizar-se, perante a **DPGE/RJ** e/ou terceiros, por atos ou omissões imputados a si, seus empregados e/ou prepostos, dos quais resultem perdas e/ou danos à **DPGE/RJ** e/ou a terceiros, em decorrência da execução contratual;
- m) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **DPGE/RJ** ou terceiros;
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que a **DPGE/RJ** mantenha os contatos necessários;
- o) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito e tão logo constatado o problema, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- p) Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, zelando pelo bom relacionamento profissional entre eles e o pessoal da **DPGE/RJ**;
- q) Excluir a **DPGE/RJ** de quaisquer queixas, reivindicações e/ou reclamações de empregados ou prepostos;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

- r) Cumprir, em conformidade com a legislação vigente, todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas dos prepostos, contratados, funcionários e colaboradores que participarem da realização do objeto;
- s) Caso a **COMPROMISSÁRIA** não possua matriz na cidade do Rio de Janeiro, deverá apresentar escritório de representação (escritório-base) nesta cidade.
- t) As obrigações relacionadas nesta Cláusula são meramente exemplificativas, não eximindo a **COMPROMISSÁRIA** de outras decorrentes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado:

I – Por iniciativa da **DPGE/RJ** quando:

- a) Os fornecedores não aceitarem reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Descumprir as obrigações decorrentes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do instrumento convocatório;
- d) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) A **COMPROMISSÁRIA** der causa à rescisão administrativa, por um dos motivos elencados no artigo 78 e seus incisos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e

O preço registrado poderá ser revogado:

II - Automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restaram fornecedores registrados;
- c) Pela **DPGE/RJ**, quando caracterizado o interesse público.

Durante a sua vigência, o Registro de Preços poderá ser revogado ou suspenso pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO temporariamente, por período não superior a 30 (trinta) dias consecutivos, uma única vez ou 45 (quarenta e cinco) dias intercalados, por meio de Edital, quando for por ela julgado que o beneficiário do Registro esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Registro de Preços ou pela não observância das normas legais, ou ainda, por interesse público devidamente justificado ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão, garantindo o contraditório e a ampla defesa.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

O Registro de Preços poderá ser suspenso pela **DPGE/RJ** mediante requerimento por escrito do fornecedor, quando ficar comprovada a impossibilidade definitiva ou temporária, de cumprir as exigências da licitação por pregão que deu origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

No caso de descumprimento total ou parcial das condições do Edital, a **DPGE/RJ**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, aplicará à **COMPROMISSÁRIA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas da Lei Estadual nº 287/79 e suas regulamentações e em especial, as seguintes sanções:

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **COMPROMISSÁRIA** à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da contratação pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada.

A multa administrativa prevista no inciso II, do artigo 87, da Lei 8.666/93 será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação e aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto nº. 3.149/80.

As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **DPGE/RJ** rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções legais cabíveis.

As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **COMPROMISSÁRIA** ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da **DPGE/RJ** de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O licitante que convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhas ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu cadastramento do RCF suspenso pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA EFICÁCIA



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** somente terá eficácia a contar da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DOS PARTICIPANTES

Nº	Número da URG	Relação de Órgãos e Entidades	CNPJ	Endereço do órgão	E-mail	Telefone
1	110100	DPGE - DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	31.443.526/0001-70	Avenida Marechal Câmara Nº 314 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020.-080-	dgaf@dpge.rj.gov.br	2332-6352

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, de de 2013.

**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO
MARIA LUIZA DE LUNA BORGES SARAIVA
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado**

Representante Legal da Compromissária

Testemunhas:

1 - _____
CPF nº

2 - _____
CPF nº



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO IV

CONTRATO Nº XXX/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DPGE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara, nº 314, Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pela 1ª Subdefensora Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro, **MARIA LUÍZA DE LUNA BORGES SARAIVA** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº. XXXXXXXXXXXXX expedida pelo XXXXXX e inscrito no CPF sob nº. XXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Agência de Viagens, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001/3930/2013, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XX/2014, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287 de 04 de Dezembro de 1979 e Decretos Estaduais nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de Serviços de Agências de Viagens consistindo de: reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas, no âmbito nacional e internacional; reserva em hotéis e reservas de aluguel de veículos, com motorista e guia poliglota caso solicitado, no Brasil e exterior; reservas de afretamento de aeronaves no Brasil e exterior; e demais serviços correlatos, conforme descrição contida no Anexo – Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços nº XX/2014, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de XX/XX/2014, desde que posterior à data da publicação do respectivo extrato no DOERJ, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta Cláusula.

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de prorrogação contratual, a **CONTRATADA** deverá demonstrar, mediante declaração, como condição para a assinatura de termo aditivo de prorrogação do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, que proceda



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

à reserva de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas portadoras de deficiência física, conforme determina o artigo 1º. do Decreto nº 36.414/04.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;
- e) Designar os servidores responsáveis pela solicitação dos serviços junto à agência de viagens;
- f) Solicitar, junto à **CONTRATADA** por meio de ofício ou sistema informatizado, o reembolso de valores pagos relativos a bilhetes emitidos e não utilizados, de acordo com a política da empresa prestadora do serviço;
- g) Solicitar em tempo hábil de acordo com o tipo de serviço requerido, o cancelamento daquele que não for utilizado;
- h) Notificar a **CONTRATADA** relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- i) Aplicar as penalidades para as hipóteses da **CONTRATADA** não cumprir o compromisso assumido com a Administração;
- j) Emitir atestados de capacidade técnica quando solicitados.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o serviço de acordo com o especificado na Ata de Registro de Preços nº XX/2014 e no Anexo – Termo de Referência, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Operar com as principais companhias aéreas que atuam regularmente nos mercados nacional e internacional;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, propostas de programação de viagens internacionais, contendo no mínimo 03 (três) alternativas de empresas de transporte de passageiros, indicando a de menor preço;



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

- d) Realizar o fornecimento de passagens pela tarifa de menor preço, de acordo com o solicitado pela **CONTRATANTE** e conforme a disponibilidade no momento da solicitação, para a modalidade de transporte aéreo;
- e) Efetuar reserva em hotéis, de locação de veículos, de fretamento de aeronaves e outros serviços correlatos, conforme solicitação da **CONTRATANTE**;
- f) Os serviços descritos na alínea “e” consistem apenas na solicitação de reserva sem garantia de “no show”, com pagamento dos mesmos pelo usuário diretamente ao fornecedor do serviço, isto é, a **CONTRATANTE** não tem obrigação com o seu faturamento.
- g) Realizar o pagamento, pontualmente, às empresas de transportes aéreos, independentemente da vigência do contrato, exonerando a **CONTRATANTE** da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento;
- h) Repassar à **CONTRATANTE** na sua totalidade, o valor das comissões recebidas das empresas aéreas, relativas aos bilhetes emitidos. Do valor de cada bilhete deverá ser subtraído o correspondente valor da comissão, devendo a **CONTRATADA** comprovar documentalmente o valor das comissões;
- i) Repassar exclusivamente à **CONTRATANTE**, todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens de tarifas promocionais conseguidos junto às empresas;
- j) Cancelar os bilhetes emitidos, desde que solicitado pela **CONTRATANTE** em tempo hábil, de acordo com a política das empresas aéreas que prestarem os serviços contratados;
- k) Reembolsar o valor das passagens emitidas, pagas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas;
- l) Prestar os serviços com eficiência, zelando pela emissão e entrega dos bilhetes de passagens nos prazos e com a antecedência determinada pelo órgão solicitante;
- m) Possuir Posto de Atendimento localizado no centro da cidade do Rio de Janeiro, funcionando das 09:00 às 19:00 horas nos dias úteis, para atendimento aos Órgãos/Entidades contratantes;
- n) Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação de serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados;
- o) Dispor de sala de atendimento, podendo ser compartilhada, nos aeroportos das cidades do Rio de Janeiro (Galeão e Santos Dumont), São Paulo (Guarulhos e Congonhas) e Brasília, ou alternativamente, disponibilizar naqueles aeroportos, quando solicitado, Equipes de Apoio/Atendimento, munidas de equipamentos de comunicação para agilizar procedimentos de embarque e desembarque, para a recepção do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, Presidentes ou equivalentes nas Empresas, Autarquias e Fundações do Governo do Estado do Rio de Janeiro;
- p) Disponibilizar, sem ônus, para todos os órgãos e entidades contratantes, acesso aos seus sistemas informatizados, cujo programa seja de sua propriedade ou que tenha licença de uso e por cujas transações seja integralmente responsável. As reservas serão requisitadas pelo sistema, via web, e em casos de contingência, admitir-se-á a utilização de internet, telefone, fac-símile ou outra forma de comunicação;



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- q) Capacitar os usuários dos sistemas, por meio de treinamentos, visando alcançar a operacionalização do mesmo sem ônus para os órgãos e entidades participantes, sempre que necessário;
- r) Responsabilizar-se pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços;
- s) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;
- t) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante aos serviços prestados, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- u) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- v) Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;
- x) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- w) Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela SEPLAG e pela **CONTRATANTE**;
- y) Manter, sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos da **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviços objeto do Contrato;
- z) Atender às despesas e encargos de qualquer natureza com o seu pessoal, necessários à execução do presente Contrato, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, e outras;
- aa) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias assim classificados:

Fonte de Recurso:

Natureza das Despesas:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX), que corresponde à soma dos valores das taxas de transação e das passagens aéreas previstas para serem emitidas no prazo de vigência deste Contrato (excluídas as comissões pagas à **CONTRATADA** pela empresa aérea).

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor a ser pago para a execução do objeto deste Contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, inclusive aos da garantia, entrega dos bilhetes no local indicado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos, despesas fiscais e financeiras ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos serviços, constituindo assim a única remuneração pelos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 2 (dois) representantes da **CONTRATANTE** especialmente designados pelo Gabinete do Defensor Público Geral, ao qual a **CONTRATADA** deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os representantes da **CONTRATANTE**, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO – A instituição e a autuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à **CONTRATADA** para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

O valor a ser pago pela **CONTRATANTE** pela utilização dos serviços de Agência de viagens, será o valor da Taxa de Transação (transaction fee) multiplicada pelo número de transações efetuadas no período compreendido pela fatura de prestação de serviços.

A taxa de Transação, única forma de remuneração da Compromitente, será de R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) por transação efetuada. A **CONTRATADA** cobrará à **CONTRATANTE** uma taxa para cada transação efetuada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para efeito de pagamento, será considerada uma transação os seguintes eventos:

- I. A emissão de bilhete de ida e volta por uma mesma companhia aérea;
- II. A emissão de bilhete somente ida ou somente volta;
- III. A reemissão de bilhete decorrente de remarcação de bilhete não utilizado (não voado);



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

IV. A emissão de bilhetes ida e volta por companhias aéreas diferentes, desde que devidamente justificada, será considerada como duas transações.

Os demais serviços prestados pela **CONTRATADA** não são consideradas transações, portanto, não serão remunerados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste pelo IGPM do valor registrado da Taxa de Transação, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o artigo 40, inciso X, da Lei nº 8.666 e os artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – Os valores relativos às passagens aéreas serão faturados decendialmente, de acordo com a quantidade e o valor dos bilhetes efetivamente fornecidos no período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor a ser pago por cada bilhete emitido, será o valor da passagem aérea subtraído o valor da comissão paga à **CONTRATADA** pela empresa aérea, calculado utilizando-se da seguinte forma:

VF = VP – VC, onde:

VF = Valor da Fatura (valor a ser pago);

VP = Valor das Passagens Aéreas;

VC = Valor das Comissões pagas pela companhia aérea à agência contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A agência **CONTRATADA** se obriga a descontar do valor da passagem, o valor das comissões que lhe são pagas pelas empresas aéreas, relativas ao fornecimento dos serviços, devendo comprovar documentalmente o montante dessas comissões.

PARÁGRAFO QUARTO – Por comissão entende-se inclusive a Taxa D.U – Taxa de Repasse a Terceiros, portanto, a **CONTRATADA** se obriga a repassar à **CONTRATANTE**, via desconto, os valores das Taxas – DU incluídas nos valores dos bilhetes emitidos.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores relativos às taxas de transação serão faturados mensalmente, com base no estabelecido na Cláusula Décima, devendo a **CONTRATADA** emitir a fatura acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura aos Fiscais do Contrato, que, atestado o cumprimento satisfatório do objeto, a encaminharão para pagamento ao Departamento de Administração Financeira – DAF, sito à Av. Marechal Câmara, 314, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, acompanhadas de toda a documentação exigida pelo Estado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo para pagamento das faturas, tanto das relativas às passagens aéreas quanto as das taxas de transação, será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrada do documento de crédito na repartição competente, isenta de erros, previamente atestado por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do Contrato.



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO OITAVO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO NONO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente número 0061-2, agência 3369, do Banco Bradesco.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstancia superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, sendo que a referida alteração deverá ser autorizada pela SEPLAG com anuência da **CONTRATADA**. Termos Aditivos de prorrogação e supressão contratual não necessitam de autorização da SEPLAG.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO



DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **CONTRATANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO QUARTO – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CONTRATADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art.412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Defensor Público Geral do Estado, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO – Será remetida à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

PARÁGRAFO NONO – Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à **CONTRATADA** quando não apresentada a documentação exigida nos parágrafos segundo da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Será aplicada à **CONTRATADA** a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** poderá denunciar o Contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA** poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A denúncia e a rescisão administrativa deste Contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à **CONTRATADA** e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da **CONTRATADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da **CONTRATANTE** e da SEPLAG, que deverá ser notificada previamente, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

PARÁGRAFO ÚNICO - A suspensão do Contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 2014.

MARIA LUÍZA DE LUNA BORGES SARAIVA
Primeira Subdefensora Pública Geral do Estado
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CONTRATADA

1 - _____
TESTEMUNHA

2 - _____
TESTEMUNHA



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

Anexo V

**Modelo de Declaração em Atendimento ao art. 7º, XXXIII da CF/88
Papel Timbrado da Empresa**

Declaração

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2014, promovido por essa Defensoria, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

Anexo VI

**Modelo de Declaração em Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925/2003
Papel Timbrado da Empresa**

Declaração

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2014, promovido por essa DPGE, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a firma _____ (Nome Completo) – CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto no . Decreto Estadual nº 33.925/2003, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

Anexo VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(razão social do licitante)
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a)
Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº. .
..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no
subitem 14.9 do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123,
de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º
da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta
licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo nº. E-20/001/3930/2013

Data: 12/12/2013 Fls. _____

Rubrica: _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

E-20/001/3930/2013

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no **item 14.7 do Edital Nº 03/2014**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/3930/2013**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/3930/2013**, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/3930/2013**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **E-20/001/3930/2013** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)